



Jose Vieira de Santana <jvieira@tce.pe.gov.br>

Esclarecimentos - Processo Licitatório 100/20191 mensagem

mtec comercial <comercial@mtec.eng.br>

23 de outubro de 2019 17:50

Para: coli@tce.pe.gov.br

Cc: Daniel Sebben <daniel@mtec.eng.br>

Prezada Comissão de Licitação, solicito esclarecimento para o Processo Licitatório nº100/2019, Pregão Eletrônico nº36/2019.

1) A Legislação vigente em âmbito nacional, em especial o Decreto 7.660/2011 e Convênio ICMS 101/97, concebem benefícios fiscais para equipamentos utilizados em geração de energia solar e eólica. Questionamentos se, denominado "Conjunto Fotovoltaico CJFV", poderá ser faturado com os NCMs nº 8501.32.20 e 8501.33.20 (conforme a potência, para melhor aproveitamento Fiscal.

Cumpra observar que na Nota Fiscal de Venda do Gerador Solar Fotovoltaico, incidirá PIS e COFINS nas suas alíquotas respectivas, ICMS 0% e IPI 0%. Não cabendo, na emissão da nota fiscal de venda, nenhuma incidência de impostos sobre serviços, pois todos os serviços estão contemplados na industrialização do Gerador Solar Fotovoltaico, mediante a emissão dos NCMs 8501.32.20 e 8501.33.20.

Dado o exposto, entendemos que o não aproveitamento fiscal, conforme a legislação supracitada, com IPI zero e isenção de ICMS traz impacto significativo no custo da aquisição para a contratante.

Com isto, questionamos:

- a) O órgão aceitará o faturamento na forma de Gerador Fotovoltaico a fim de obter o aproveitamento fiscal, conseqüentemente adquirir o objeto do certame por um custo menor?
- b) Havendo a possibilidade de faturamento de todo o conjunto com uma única nota fiscal de equipamento (gerador fotovoltaico) entendemos que deverá ser apresentado apenas uma composição de BDI, referente a material, pelo motivo explicado acima. Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

Atenciosamente,

Thiago Miranda

COMERCIAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

Fone:(61) 3465-3366

comercial@mtec.eng.br

Acesse nosso site: www.mtec.eng.br